



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

D E C R E T O    N° 2.103/90  
Cria o Conselho Municipal de  
Desenvolvimento Agropecuário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 11 da Lei Municipal N° 979/84, de 26 de setembro de 1984;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO - COMDAGRO**, órgão deliberativo que passa a integrar o 1º escalão da Administração Pública Direta, subordinando-se única e exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Ao COMDAGRO atribui-se a competência e a finalidade de:

- I - Auxiliar a Administração Municipal no desenvolvimento da Agropecuária, bem como conjugar Órgãos Públicos e de iniciativa privada para não ocorrer paralelismo de ações, incentivando as lideranças comunitárias atuantes no meio agropecuário;
- II - Promover a integração e desenvolvimento da agropecuária no município, municipalizando as ações desenvolvidas.
- III - Fortalecer e organizar o desenvolvimento do meio rural através da busca de soluções para as necessidades identificadas junto ao setor agropecuário;
- IV - Otimizar o uso dos recursos naturais a nível de município e de comunidades rurais, bem como os recursos financeiros, humanos e materiais;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

- V - Estimular a fixação da população no meio rural, reduzindo o fluxo migratório do campo para a cidade, incentivando suas organizações afim de promover o bem estar destas.

Art. 3º - Para a consecução do objetivo visado, as deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário - COMDAGRO, deverão:

- I - Promover a integração entre os órgãos e entidades participantes do Conselho;
- II - Promover e assegurar recursos junto à Administração Municipal para alcançar os objetivos propostos pela política agropecuária;
- III - Elaborar diretrizes de trabalho para execução da programação estabelecida e expedir normas e instruções com vistas a execução dos programas;
- IV - Organizar e manter um banco de dados sobre a economia primária do Município, o mais completo possível, para tornar-se instrumento para reivindicação de recursos e obras, orientando o produtor, bem como tornar do conhecimento público estas informações por intermédio dos meios de comunicação escrita ou falada;
- V - Promover gestões junto aos agentes financeiros visando orientá-los sobre os instrumentos legais e as tecnologias diferentes e necessárias no meio rural, solicitando dotação de recursos específicos;
- VI - Promover o intercâmbio com instituições do País e/ou do exterior enfatizando a busca de recursos tecnológicos e financeiros por



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

meio de doações, informações e tecnolo-  
gias.

Art. 4º - O **COMDAGRO** compor-se-á de 26 (vinte e seis) membros constituindo-se de:

- I - 01 (um) representante do Poder Legislativo;
- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agropecuária;
- III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
- V - 01 (um) representante da 19ª UCRE;
- VI - 01 (um) representante da ACARESC;
- VII - 01 (um) representante da CIDASC;
- VIII - 01 (um) representante do BESC;
- IX - 01 (um) representante do Banco do Brasil;
- X - 01 (um) representante da Cooperativa Mista Itajara Ltda;
- XI - 01 (um) representante da ACIJS;
- XII - 01 (um) representante da Ceval Agro Industrial;
- XIII - 01 (um) representante do Frigorífico Gumz S.A.;
- XIV - 01 (um) representante da Gumz Irmãos S.A.;
- XV - 01 (um) representante da WEG Flores - tal Ltda;
- XVI - 01 (um) representante da Marisol S.A. Indústria do Vestuário (Reflorestamento);



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

- XVII - 01 (um) representante da Indústria Reunidas Jaraguá S.A.;
- XVIII - 01 (um) representante do COMDEMA;
- XIX - 01 (um) representante dos Produtores de Arroz;
- XX - 01 (um) representante dos Produtores de Suíno;
- XXI - 01 (um) representante dos Produtores de Leite;
- XXII - 01 (um) representante dos Produtores de Banana;
- XXIII - 01 (um) representante dos Produtores de Aves;
- XXIV - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- XXV - 01 (um) representante da Souza Cruz;
- XXVI - 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, que será também o Coordenador.

Art. 5º - Os Membros do **COMDAGRO** terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reduzidos, sendo que cumprirão seus mandatos gratuitamente e suas participações serão consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 6º - Por ato a ser baixado pelo Prefeito, será dado conhecimento ao público dos nomes dos membros que integrarão o **COMDAGRO**.

Art. 7º - Para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto, o Município compromete-se a firmar os convênios e acordos que se fizerem necessários com órgãos ou entidades estaduais e federais, visando o desenvolvimento da agropecuária.

Art. 8º - As despesas decorrentes da decretação



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

desta norma correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguá do Sul, 05 de junho de 1990.

~~IVO KONELL~~

Prefeito Municipal

  
ANTENOR GALVAN

Secretário de Administração  
e Finanças